



ANEXO X - EDITAL 04/2024 – SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO)

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estabelece os princípios das Políticas de Ação Afirmativa nas Instituições Federais de Ensino Superior, e o Decreto nº 7824 de 2012 que a regulamenta;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria Normativa nº 13 do Ministério da Educação, de 11 de maio de 2016 que estabelece reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos (as) nos concursos públicos e processos seletivos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa no 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que institui a Comissão de Heteroidentificação nos concursos públicos e processos seletivos;

CONSIDERANDO que o Edital 04/2024 rege o processo seletivo discente para o PROFSOCIO/UFC e que possui o item 4.4.1 que diz: *Será observada, quando houver, a política de ações afirmativas para pós-graduação da Instituição Associada indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição (p.4).*;

CONSIDERANDO que na resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023 que institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Ceará (UFC) constam os seguintes itens e conteúdos:

“Art. 1º Regular a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação, para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, e de pessoas com deficiência, no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Para efeito desta resolução, são considerados pretos ou pardos aqueles que assim se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico-racial.

§ 2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

§ 3º Para efeito desta resolução, serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos



seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ 4º Para efeito desta resolução, serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ 5º Para efeito desta resolução, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com ciência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República.

§ 6º Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas em vigor.

§ 7º As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Art. 3º Fica reservado aos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º O percentual acima poderá ser superior, atingindo o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas oferecidas nos processos seletivos, por decisão dos colegiados dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, devidamente justificada segundo as características, linhas e áreas de atuação dos cursos, ou outro critério que se mostre razoável, proporcional e adequado.

§ 2º O total de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência será especificado expressamente nos editais dos processos seletivos, por área do conhecimento ou área temática definidas no edital, conforme o caso, sendo:

I - área do conhecimento entendida como a que define ou nomeia o curso ou programa como um todo;

II - área temática entendida como área de concentração, linha de pesquisa, projeto temático ou qualquer subdivisão similar da área de conhecimento do curso ou programa.

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas



reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 5º Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

§ 6º Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

§ 7º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 8º Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Art. 4º Cabe às comissões de seleção designadas pelas coordenações dos programas de pós-graduação stricto sensu verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas no Art. 1º, por candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

Parágrafo Único. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo”.

O e-mail para envio de documentos comprobatórios para reserva de vagas é profsocio.ufc@gmail.com. Os modelos de autodeclaração e documentos comprobatórios requisitados estão disponíveis nos abaixo. O (a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá preencher e assinar um dos documentos abaixo, conforme seu pertencimento, e enviar junto com a respectiva documentação solicitada para o e-mail informado.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROFSOCIO



A Coordenação local do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO/UFC) informa que, das vagas da UFC indicadas no Edital 04/2024, haverá reserva de **30% para candidatos negros (*pretos e pardos*), indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD)**.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROFSOCIO



AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA VAGA RESERVADA

Eu,

RG _____ - _____, CPF _____,
e-mail _____ e telefone ()

_____ para fins de inscrição em vaga reservada no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional - PROFSOCIO da Universidade Federal do Ceará), autodeclaro-me

() Pessoa negra (preta e/ou parda);

() Pessoa com Deficiência, incluindo pessoa com TEA, de acordo com a Classificação Internacional de Doença (CID) n. _____.

- Observação: é obrigatório anexar o laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99)).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Fortaleza/Ce, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____,
RG _____ - _____, CPF _____,
e-mail _____ e telefone () _____
_____ declaro para fins de inscrição em vaga reservada no
processo de seleção ao Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional -
PROFSOCIO da Universidade Federal do Ceará que me reconheço enquanto
pertencente ao Povo Indígena
_____ e membro da
Comunidade Indígena (*Terra Indígena/área indígena e o nome da aldeia de origem*)

_____ situada no(s) Município(s) de
_____, Estado
_____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nós, abaixo-assinados, lideranças do povo indígena
_____ da aldeia
_____, localizada na Terra
Indígena _____
declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a)
_____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____ (nome dos pais).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração:

NOME COMPLETO e ASSINATURA

1. _____

2. _____

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROFSOCIO



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu,

RG _____ - _____, CPF _____, e-mail _____ e telefone () _____

_____ declaro para fins de inscrição em vaga reservada no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional - PROFSOCIO da Universidade Federal do Ceará que me reconheço enquanto pertencente a _____ Comunidade Quilombola _____ situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nós, abaixo-assinados, lideranças da Comunidade Quilombola _____, localizada no Estado _____ declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ (nome dos pais).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração:

NOME COMPLETO e ASSINATURA

1. _____

2. _____

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.